

DELIBERAÇÃO GD5 Nº 33/2025

DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga para intervenção de desvio parcial ou total de curso d’água, no afluente ME do Ribeirão Três Irmãos, no município de Estiva/MG.”

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí, criado pelo Decreto nº 39.911, de 22 de setembro de 1998, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199/1999, com redação alterada pela Lei Delegada nº 178/2017, bem como o disposto no § 1º do artigo 3º do Decreto nº 47.705/2019, que versa sobre a dependência de aprovação do Comitê de Bacia para a efetivação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, bem como a normatização suplementar dada pelos artigos 31 e 32 da Portaria IGAM nº 48/2019;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de Outorga nº nº 7469/2025 da URGA-SM, encaminhado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga para intervenção de desvio parcial ou total de curso d’água, no afluente ME do Ribeirão Três Irmãos, no município de Estiva/MG;

Considerando a Nota Técnica AGEGRANDE nº 002/2025, elaborada pela AGEGRANDE na qualidade de Secretaria Executiva do Comitê, que, nos termos do Art. 3º da DN nº 31/2009, analisou o Parecer Técnico da URGA-SM, bem como os quesitos estabelecidos no Art. 4º da referida DN, emitindo posição favorável à aprovação da outorga.

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o pleito de outorga supramencionado para fins de rebaixamento de nível de água para obras civis, no município de Estiva/MG.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada à URGAS-AM.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Itajubá, 10 de outubro de 2025.

Renato de Oliveira Aguiar

Presidente do Comitê da Bacia
Hidrográfica do Rio Sapucaí